

**PORTARIA Nº 054/2007**

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna - CI nº 006/2007, datada de 05 de fevereiro de 2007, subscrita pelo Diretor de Operações;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 012/90 e seu anexo, o qual trata sobre o Regulamento do Terminal de Passageiros do Cais de Santa Rita;

CONSIDERANDO as normas contidas no manual que regula os procedimentos operacionais do SEI – Sistema Estruturado Integrado, especificamente no que tange às rotinas do porteiro operacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso VII, do RTPP/RMR, o qual proíbe a venda de produtos no interior dos ônibus do STPP/RMR;

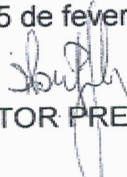
CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife a administração dos terminais urbanos e integrados de Passageiros da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO que somente é permitido o comércio nos terminais urbanos e integrados da RMR mediante celebração de Termo de Permissão de Mero Uso com a EMTU/Recife,

**RESOLVE:**

- I - Deliberar que as determinações acima, atinentes à proibição da venda irregular de produtos, são aplicáveis a todos os Terminais Urbanos e Integrados de Passageiros da RMR sob a administração da EMTU/Recife;
- II - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data;
- III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 05 de fevereiro de 2007.

  
DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilson de Moura Peixoto Filho.**